



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**LEI N. 2.355, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018**  
(DOM 19.10.2018 – N. 4.466, ANO XIX)

**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia dos Grupos Voluntários de Ações Sociais da Igreja Universal, a ser comemorado anualmente no dia 9 de julho.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia dos Grupos Voluntários de Ações Sociais da Igreja Universal, a ser comemorado anualmente no dia 9 de julho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de outubro de 2018.

**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 19.10.2018 – Edição n. 4.466, Ano XIX.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, sexta-feira, 19 de outubro de 2018.

Ano XIX, Edição 4466 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### LEI Nº 2.353, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

**INSTITUI** o Dia Municipal da Advocacia no âmbito de Manaus

**O PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Manaus, o Dia Municipal da Advocacia, a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de agosto.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de outubro de 2018.

**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus

### LEI Nº 2.354, DE 19 OUTUBRO DE 2018

**INSTITUI** a Campanha de Prevenção a Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada Abril Verde, no município de Manaus e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha de Prevenção a Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada Abril Verde, a ser realizada, anualmente, no mês de abril.

**§ 1º** A campanha de que trata o **caput** deste artigo terá por objetivo sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, bem como divulgar os direitos relativos à segurança e medicina do trabalho.

**§ 2º** O símbolo da campanha aludida no **caput** deste artigo será um laço na cor verde.

**Art. 2º** A campanha de que trata esta Lei integrará o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de outubro de 2018.

**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus

### LEI Nº 2.355, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia dos Grupos Voluntários de Ações Sociais da Igreja Universal, a ser comemorado anualmente no dia 9 de julho.

**O PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia dos Grupos Voluntários de Ações Sociais da Igreja Universal, a ser comemorado anualmente no dia 9 de julho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de outubro de 2018.

**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus

### PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 15.989/2018

**ALTERA** Portaria por Delegação na forma que especifica.

**O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** o teor do Mem. 021/2018-ESBRA/CC, subscrito pela Coordenadora do Escritório de Representação em Brasília;